

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

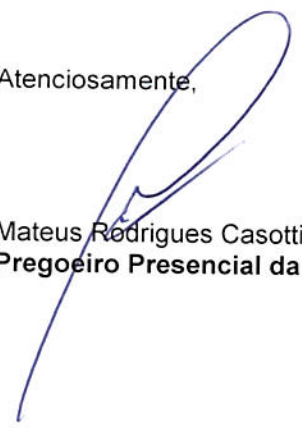
Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do Edital de **Pregão Presencial nº004/2012**, transcrevemos abaixo pergunta e respectiva resposta, **atualizando-se os termos do Edital**, que deverá ser observada pelas interessadas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA:

"Considerando as cooperativas que atuam no segmento de transportes, que na verdade tem tratamento diferente das cooperativas que oferecem somente os serviços, para a regra contida na letra "c" do item 12.5 do Edital o percentual de 15% incidirá somente sobre a parcela dos serviços que não podem ser inferior a 20% do valor da fatura ou sobre o valor bruto da fatura?"

R: "Considerando que a CESAN custeia o combustível utilizado nos veículos locados e que a parcela representativa da mão de obra nesta contratação é de cerca de 50% do total dos serviços licitados, a CESAN considerará para fins de julgamento de propostas comerciais a incidência do percentual de 15% sobre 50% do total da proposta, totalizando percentual de 7,5%. Assim, onde se lê "percentual de 15%" no item 12.5.1, "c" e "acrescido em 15% (quinze por cento) no Anexo II, ler-se-á "percentual de 7,5%" e "acrescido em 7,5% (sete vírgula cinco por cento)", respectivamente.

Atenciosamente,



Mateus Rodrigues Casotti
Pregoeiro Presencial da CESAN